



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo  
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Che Sai Wang**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvida a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (DSEDJ) relativamente à interpelação escrita apresentada em 27 de Janeiro de 2022 pelo Sr. Deputado Che Sai Wang, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 153/E119/VII/GPAL/2022, de 10 de Fevereiro de 2022, e recebida em 11 de Fevereiro de 2022 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

Quanto à política de importação de trabalhadores não residentes, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem implementado, desde sempre, os princípios da “Lei de bases da política de emprego e dos direitos laborais” e da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, para assegurar que o emprego e os direitos laborais dos trabalhadores residentes não sejam lesados, sendo que os trabalhadores não residentes visam apenas suprir a insuficiência de recursos humanos locais.

No que respeita à apreciação de pedidos de trabalhadores não residentes para o cargo de professor, tendo em conta que o pessoal que pretende exercer o cargo de professor deve ser titular do grau académico de nível superior e também, considerando que o exercício dessas funções exige elevado grau de especialização, os trabalhadores não residentes que exercem esse cargo devem ser obrigatoriamente especializados, nos termos do disposto no n.º 3 da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”. No tratamento desses pedidos, a DSAL pondera sobre vários factores, nomeadamente o funcionamento e as necessidades concretas da instituição de ensino requerente, a situação da oferta e da procura de recursos humanos no sector, o grau de ensino do trabalhador não residente que a entidade pretende contratar, as suas aptidões ou especialidade e experiência de trabalho, entre outros, e também, de acordo com o disposto no artigo 3.º da “Regulamentação da Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, solicita o parecer profissional da DSEDJ sobre a qualificação do respectivo trabalhador não residente para o exercício daquele cargo. Com base na garantia de prioridade no emprego dos residentes e de inexistência ou insuficiência de trabalhadores residentes adequados em Macau, a DSAL faz a apreciação dos pedidos nos termos da lei e de acordo com a situação real.

Se, em virtude da contratação de um trabalhador não residente, uma entidade contratante prejudicar directa ou indirectamente qualquer trabalhador residente, levando ao despedimento sem justa causa deste, ou à lesão, de forma evidente, dos direitos e interesses do mesmo, a DSAL revoga, nos termos da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, a autorização de contratação daquele trabalhador não residente, a fim de garantir a prioridade no acesso e na continuidade do emprego



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

dos trabalhadores residentes.

Quanto ao incidente referido na interpelação, a DSEDJ manifesta que, nos termos da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), as instituições de ensino superior de Macau gozam de autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira. Ao mesmo tempo, as instituições de ensino superior privadas também podem elaborar regulamentos para regular o regime de gestão de pessoal. Em Junho de 2021, aquela Direcção de Serviços recebeu vários docentes e funcionários da Universidade de São José que relataram o caso em questão. Neste sentido, comunicou, sucessivamente, com os respectivos docentes e funcionários, dirigentes da Universidade e a sua entidade titular, para se inteirar da situação, e sintetizou as informações recolhidas, concluindo que não existiu violação do regime do ensino superior por parte da Universidade de São José.

Quanto a isso, a DSAL, no âmbito das suas competências, também deu acompanhamento a esse caso. É de salientar que a DSAL, sendo o Serviço fiscalizador do trabalho, fiscaliza continuamente a situação do cumprimento das leis e regulamentos da área do trabalho, garantindo nos termos da lei os direitos legítimos de todos os trabalhadores residentes. Qualquer trabalhador que entender que os seus direitos e interesses laborais foram lesados podem pedir auxílio à DSAL, sendo certo que esta fará a investigação nos termos da lei.

28 de Fevereiro de 2022.

O Director da DSAL,  
Wong Chi Hong